www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 | Edição nº 2625A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Administração

Outros Atos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2026/SGA

SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS – APRMs

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de entidades da sociedade civil para composição da comissão de gestão das áreas de proteção e recuperação dos mananciais – APRMs, que se regerá pelas disposições a seguir.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015, que define as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs e institui a respectiva Comissão de Gestão;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida Lei atribui à Comissão de Gestão das APRMs, entre outras competências, a manifestação sobre questões ambientais relacionadas à proteção e conservação dos mananciais e a emissão de pareceres sobre propostas de alteração da legislação municipal incidente sobre essas áreas;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso V, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.456/2015, prevê a participação de quatro representantes de entidades civis, a serem escolhidos mediante chamamento público, com posterior reunião para definição dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Município de Louveira encontra-se em processo de revisão do Plano Diretor, o qual pode incidir sobre as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais, tornando imprescindível a regular e tempestiva instituição da Comissão de Gestão das APRMs;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão participativa, a transparência administrativa e a efetiva participação da sociedade civil organizada na formulação e no acompanhamento das políticas públicas ambientais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 1º. O presente Chamamento Público tem por objeto a convocação e habilitação de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas, com sede e atuação no Município de Louveira, interessadas em integrar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão a Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs, nos termos da Lei Municipal nº 2.456/2015.

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil escolhidos na forma deste Edital integrarão a Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs e exercerão suas atribuições nos estritos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015.

CAPÍTULO II – DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAR

Art. 3º. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas, nos termos da legislação civil vigente;

II – possuam sede e atuação comprovada no Município de Louveira;

III – desenvolvam, direta ou indiretamente, atividades institucionais, comunitárias ou territoriais relacionadas à proteção ambiental, aos recursos hídricos, à sustentabilidade, ao planejamento urbano, ao desenvolvimento territorial ou a áreas correlatas.

IV – encontrem-se em situação regular quanto às suas obrigações legais e estatutárias.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. As entidades interessadas deverão manifestar formalmente seu interesse mediante protocolo de ofício de inscrição, dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 5º. O pedido de inscrição deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado;

II – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

III – comprovante de sede no Município de Louveira;

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

IV – indicação do representante titular e do respectivo suplente, com dados completos de identificação e contato;

V – documento de identificação do representante legal da entidade.

Art. 6º. As entidades inscritas serão responsáveis pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser protocoladas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 8º. Não serão admitidas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 9º. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental promoverá a análise da documentação apresentada, com a divulgação da relação das entidades habilitadas.

Art. 10. As entidades habilitadas serão convocadas para reunião específica, a ser realizada em data, horário e local previamente divulgados, com a finalidade de proceder à escolha dos quatro representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, para composição da Comissão de Gestão das APRMs.

Art. 11. A escolha dos representantes dar-se-á, preferencialmente, por consenso entre as entidades habilitadas e, não sendo possível, por votação, observando-se critérios objetivos e transparentes, a serem registrados em ata.

Parágrafo único. Em caso de empate, poderá ser adotado como critério de desempate a maior antiguidade da entidade, devidamente comprovada por documentação hábil.

CAPÍTULO VI – DO MANDATO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 12. Os representantes da sociedade civil integrarão a Comissão de Gestão das APRMs pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.456/2015.

Art. 13. O funcionamento da Comissão de Gestão das APRMs, quanto à periodicidade das reuniões, quórum, deliberações e demais aspectos operacionais, observará o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 14. O resultado do processo de escolha será formalizado em ata e posteriormente homologado por ato do Poder Executivo, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 15. O exercício da função de membro da Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 16. Após a formalização do resultado da escolha em ata, os membros titulares e suplentes da Comissão de Gestão das APRMs serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência e aceitação das disposições da Lei Municipal nº 2.456/2015, das normas estabelecidas neste Edital e demais de regência.

Art. 18. As lacunas e os casos omissos deste Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, à luz da legislação aplicável, devendo os pedidos de esclarecimentos serem encaminhados para o endereço eletrônico meioambiente@louveira.sp.gov.br.

Art. 19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 16 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: (___) _____
Email: _____

2. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: (___) _____
Email: _____

3. REPRESENTANTE INDICADO PARA A COMISSÃO DE GESTÃO DAS APRMs
Representante Titular
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (___) _____
Email: _____

Representante Suplente
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (___) _____
Email: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade acima identificada é regularmente constituída, com sede e atuação no Município de Louveira; tem ciência integral das normas, condições e procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público destinado à composição da Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs; concorda integralmente com as disposições da Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015, e demais normas aplicáveis; responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas neste formulário e da documentação apresentada.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

Nome legível: _____